



EDITAL

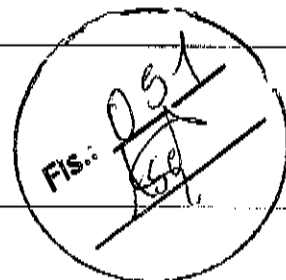
TOMADA DE PREÇO

Nº. 003/2018

“Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, destinadas a manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí”.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência.** Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 09 de abril de 2018.


Mauricio Ribeiro Negreiros
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018.**

Acusamos o recebimento da TOMADA DE PREÇO supracitada que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no anexo VI do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

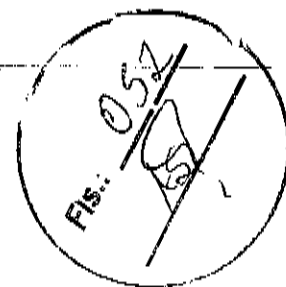
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____ de _____ de 2018.

Assinatura



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.005/2018-12

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

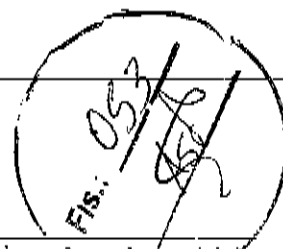
A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 006/2018 de 08/01/2018, doravante denominada **CPL** torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**, do tipo “**menor preço por lote**”, para o(s) produto(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, destinadas a manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí**”, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), e devendo ser afixado, cópia da presente Tomada de Preço, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para que os interessados, desde que já cadastrados neste Município, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

1.2 - A aquisição, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

- a) carga, transporte e descarga de todos os produtos adquiridos;
- b) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela aquisição dos produtos;
- c) Entrega CIF na cidade de Bonfim do Piauí



d) As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Em razão de o presente certame ter como objeto bens considerados de natureza divisíveis, este ente federativo reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação para ser disputado exclusivamente entre o MEI, a ME e a EPP, se houver, local ou regionalmente, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em uma das categorias mencionadas, consoante determinação contida no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c, artigo 41, caput e § 2º, da Lei Municipal 166/2010.

1.4 - O benefício disposto acima não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 45, da Lei Municipal nº. 166/2010, nesse caso, a licitação se realizará normalmente.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia **26 de abril de 2018 às 09h00min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPI., localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn - Centro
Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico **cplbonfimdopi@hotmail.com**; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos Técnicos ou Financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento



licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes desta Tomada de Preços. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPI, sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Proposta Comercial (Envelope nº. 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1 - O Licitante estará habilitado a participar deste certame licitatório se estiver com Cadastro de Registro Cadastral - CRC atualizado junto a CPI, conforme §2º do art. 22 da Lei 8.666/93, e também;

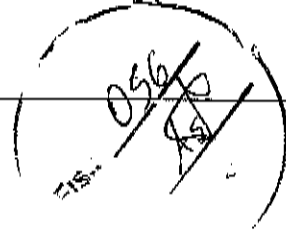
5.2 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)-ME;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Alvará de funcionamento.

5.2.3. Relativamente à comprovação de qualificação técnica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fls.: 057
150

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula vinte e cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

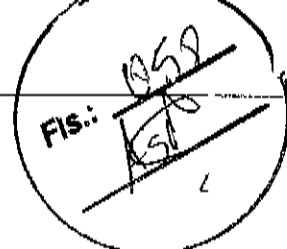
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo (Anexo III);

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

5.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

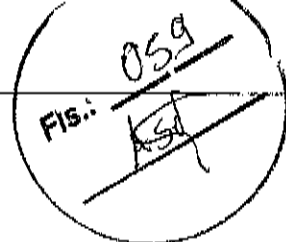
6.5 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



- 7.1.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.
- 7.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.
- 7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.
- 7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).
- 7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.
- 7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.
- 7.6 - Abertos os envelopes de “Habilitação” a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.
- 7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.
- 7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.
- 7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.
- 7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.
- 7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 060
15/1

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 – Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL, em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

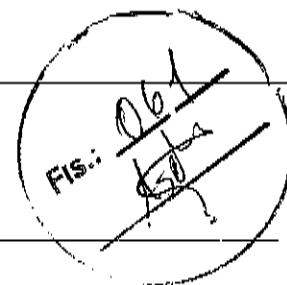
7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.



8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço – por lote**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será vencedora, a licitante que apresentar a Proposta Comercial de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço por lote.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, solicitar ao setor requisitante dos serviços, parecer técnico fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas que, porventura, venham a ocorrer, reservando-se o direito de dirimir quaisquer dúvidas de caráter legal.

9 - DOS RECURSOS

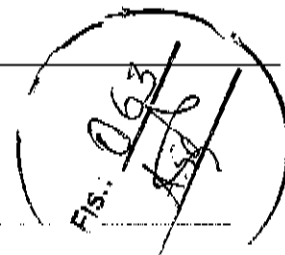
9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.



11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De entrega** – os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços/produtos o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra (se houver), assim como os descontos previstos de ISS, INSS e Impostos Federais, (se houver);

13.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos do FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, DO FINANCIAMENTO, FMSIGDBF, FMASPBFI, FMASCIIV e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

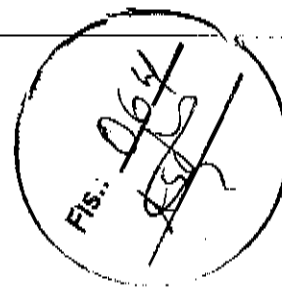
13.4 - Valor Global Previsto: **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).**

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Programa de Governo 04.122.0012 – Planejamento Governamental
Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
Programa de Governo 04.122.0003 – Gestão Administrativa Eficiente
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção e Encargos da Secretaria
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

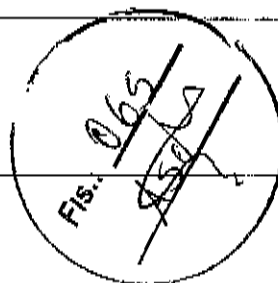
Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente.
Programa de Governo 15.122.0003 – Gestão Administrativa Eficiente
Projeto/Atividade 2.053 – Administração e Encargos do Departamento
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.08.01 – Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEB
Programa de Governo 12.361.0001 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade 2.069 – Outras Despesas de Custeio
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.08.01 – Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEB
Programa de Governo 12.361.0001 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção e encargos do Ensino Infantil – 40%
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Programa de Governo 12.122.0001 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Projeto/Atividade 2.037 – Administração do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Programa de Governo 10.501.0002 – Promoção à Saúde de Qualidade
Projeto/Atividade 2.065 – Manutenção e Encargos da Assistência Médica
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo



Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Programa de Governo 08.244.0005 – Gestão da Assistência Social
Projeto/Atividade 2.111 – Centro de Referência Especial da Assistência Social-CRAS
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Programa de Governo 08.244.005 – Gestão da Assistência Social
Projeto/Atividade 2.073 – SCFV
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 02.11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Programa de Governo 18.542.0010 – Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.030 – Administração e Encargos de Secretaria
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 - O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

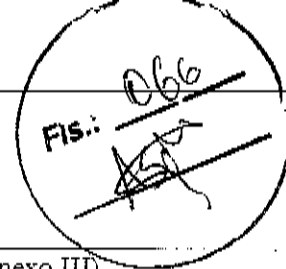
15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência (Anexo I)

b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



- c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)
- e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)
- f) Minuta do Contrato (anexo VI).

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 09 de abril de 2018.

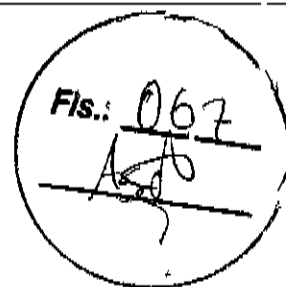

Maurício Ribeiro de Negreiros
Presidente - CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DOS LOTES

Lote I – Material de Limpeza

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Item	Descrição do Item	Unid / apresentação	Quantidade
1	Água mineral - embalagem de 1500ml com 6 unidade	Fardo	150
2	Água mineral – embalagem de 500 ml com 24 unidade	Fardo	120
3	Água Mineral – embalagem garrafão com 20 litros	Unidade	150
4	Água sanitária - frasco 1000 ml x 12 unidade. Embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Caixa	120
5	Álcool gel 70% frasco com 500ml.	Unidade	200
6	Balde Plástico – capacidade 12litros	Unidade	100
7	Balde Plástico com tampa – capacidade 60 litros	Unidade	30
8	Copo descartável – embalagem 100 x 200 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	1000
9	Copo descartável – embalagem 100 x 50 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	100
10	Desinfetante líquido – frasco com 1000 ml x 12 unidade. De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos.	Caixa	100
11	Detergente líquido – frasco com 500ml x 24 unidade. Líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente.	Caixa	120
12	Escova de lavar roupa plástica. Nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	50
13	Escova sanitária sem depósito - Cerdas em nylon, em formato circular, permite que limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	Unidade	100
14	Esponja limpeza dupla face - Antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm.	Unidade	1000
15	Flanela medindo 39 x 59 cm - Para tirar pó, 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	300
16	Lã de aço – embalagem 14 x 8 unidade. Esponja de lã de aço aproximadamente 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo **bombril.	Pacote	40
17	Limpador de uso geral (multiuso) – frasco 500ml. Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e Atestado dermarologicamente	Unidade	150
18	Lixeira com pedal – capacidade 14 litros	Unidade	50
19	Lixeira telada plástico. Cesto plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	130
20	Luva de pedreiro de raspa – embalagem com 01 par. De segurança c	Par	180



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 068

	proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (P, M, G).		
21	Luva de pedreiro látex - Luvas de látex natural, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante.	Par	180
22	Odorizante de ambiente – aerossol – embalagem 360ml	Unidade	100
23	Odorizante sanitário – pastilha 35g ou mais.	Unidade	300
24	Pá para lixo galvanizada c/cabo aproximadamente 80cm	Unidade	80
25	Pá plástica para lixo -	Unidade	100
26	Pano de chão algodão Cru - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Unidade	1000
27	Pano de prato - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm,	Unidade	400
28	Papel higiênico – com 16 pacote x 4 rolo 30m. Folha branca, picotada, macia. APROVADO PELO INMETRO.	Fardo	200
29	Rodo de borracha - com borracha de 30 cm.	Unidade	100
30	Rodo madeira – com madeira 60 cm	Unidade	200
31	Sabão barra neutro – embalagem 5 x 200g. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.	Caixa	20
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid. Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável.	Caixa	100
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades. Saco de lixo, na cor preta ou azul, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	Pacote	1200
34	Saco lixo 30 litros c/10 unidade. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 litros, de alta resistência.	Pacote	1800
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência.	Pacote	1100
36	Soda caustica – embalagem de 1kg com 12 unidades. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	Caixa	6
37	Vassoura nylon. De pelo 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	400
38	Vassourão. Vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana cabo 1,60 cm.	Unidade	250

Lote II – Material de Limpeza

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade
01	Água mineral - embalagem de 1500ml com 6 unidade	Fardo	150
02	Água mineral – embalagem de 500 ml com 24 unidade	Fardo	120
03	Água Mineral – embalagem garrafão com 20 litros	Unidade	150
04	Água sanitária - frasco 1000 ml x 12 unidade. Embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Caixa	120
05	Alcool gel 70% - frasco com 500ml	Unidade	200
06	Balde Plástico – capacidade 12litros	Unidade	100
07	Balde Plástico com rampa – capacidade 60 litros	Unidade	30
08	Copo descartável – embalagem 100 x 200 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	1000



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

FIS. 069

09	Copo descartável – embalagem 100 x 50 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	100
10	Desinfetante líquido – frasco com 1000 ml x 12 unidade. De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos.	Caixa	100
11	Detergente líquido – frasco com 500ml x 24 unidade. Líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente.	Caixa	120
12	Escova de lavar roupa plástica. Nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	50
13	Escova sanitária sem depósito - Cerdas em nylon, em formato circular, permite que limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	Unidade	100
14	Esponja limpeza dupla face - Antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm.	Unidade	1000
15	Planela medindo 39 x 59 cm - Para tirar pó, 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	300
16	Lã de aço – embalagem 14 x 8 unidade. Esponja de lã de aço aproximadamente 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo **bombril.	Pacote	40
17	Limpador de uso geral (multiuso) – frasco 500ml. Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e Atestado dermatologicamente	Unidade	150
18	Lixeira com pedal – capacidade 14 litros	Unidade	50
19	Lixeira telada plástico. Cesto plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	130
20	Luva de pedreiro de raspa – embalagem com 01 par. De segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (P, M, G).	Par	180
21	Luva de pedreiro látex - Luvas de látex natural, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante.	Par	180
22	Odorizante de ambiente – aerossol – embalagem 360ml	Unidade	100
23	Odorizante sanitário – pastilha 35g ou mais.	Unidade	300
24	Pá para lixo galvanizada c/cabo aproximadamente 80cm	Unidade	80
25	Pá plástica para lixo -	Unidade	100
26	Pano de chão algodão Cru - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Unidade	1000
27	Pano de prato - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm.	Unidade	400
28	Papel higiênico – com 16 pacote x 4 rolo 30m. Folha branca, picotada, macia. APROVADO PELO INMETRO.	Fardo	200
29	Rodo de borracha - com borracha de 30 cm.	Unidade	100
30	Rodo madeira – com madeira 60 cm	Unidade	200
31	Sabão barra neutro – embalagem 5 x 200g. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.	Caixa	20
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid. Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegrável.	Caixa	100
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades. Saco de lixo, na cor preta ou azul, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	Pacote	1200
34	Saco lixo 30 litros c/10 unidade. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 litros, de alta resistência.	Pacote	1800
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência.	Pacote	1100
36	Soda caustica – embalagem de 1kg com 12 unidades. Composição:	Caixa	6



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 070
AS

37	Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	Unidade	400
	Vassoura nylon. De pelo 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.		

Lote III – Material de Limpeza

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade
1	Água mineral - embalagem de 1500ml com 6 unidade	Fardo	150
2	Água mineral - embalagem de 500 ml com 24 unidade	Fardo	120
3	Água Mineral - embalagem garrafão com 20 litros	Unidade	150
4	Água sanitária - frasco 1000 ml x 12 unidade. Embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Caixa	120
5	Alcool gel 70% - frasco com 500ml.	Unidade	200
6	Balde Plástico - capacidade 12 litros	Unidade	100
7	Balde Plástico com tampa - capacidade 60 litros	Unidade	30
8	Copo descartável - embalagem 100 x 200 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	1000
9	Copo descartável - embalagem 100 x 50 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	100
10	Desinfetante líquido - frasco com 1000 ml x 12 unidade. De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos.	Caixa	100
11	Detergente líquido - frasco com 500ml x 24 unidade. Líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente.	Caixa	120
12	Escova de lavar roupa plástica. Nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	50
13	Escova sanitária sem depósito - Cerdas em nylon, em formato circular, permite que limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	Unidade	100
14	Esponja limpeza dupla face - Antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm.	Unidade	1000
15	Placeta medindo 39 x 59 cm - Para tirar pó, 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	300
16	Lã de aço - embalagem 14 x 8 unidade. Esponja de lã de aço aproximadamente 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo **bombril.	Pacote	40
17	Limpador de uso geral (multiuso) - frasco 500ml. Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e Atestado dermatologicamente	Unidade	150
18	Lixeira com pedal - capacidade 14 litros	Unidade	50
19	Lixeira telada plástico. Cesto plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro - capacidade 10 litros.	Unidade	130
20	Luva de pedreiro de raspa - embalagem com 01 par. De segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente a machucados (P, M, G).	Par	180
21	Luva de pedreiro látex - Luvas de látex natural, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante.	Par	180
22	Odorizante de ambiente - aerossol - embalagem 360ml	Unidade	100
23	Odorizante sanitário - pastilha 35g ou mais.	Unidade	300
24	Pá para lixo galvanizada e/cabo aproximadamente 80cm	Unidade	80
25	Pá plástica para lixo -	Unidade	100
26	Pano de chão algodão cru - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Unidade	1000



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

Fis.: 071
150

27	Pano de prato - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm,	Unidade	400
28	Papel higiênico – com 16 pacote x 4 rolo 30m. Folha branca, picotada, macia. APROVADO PELO INMETRO.	Fardo	200
29	Rodo de borracha - com borracha de 30 cm.	Unidade	100
30	Rodo madeira – com madeira 60 cm	Unidade	200
31	Sabão barra neutro – embalagem 5 x 200g. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.	Caixa	20
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid. Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável.	Caixa	100
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades. Saco de lixo, na cor preta ou azul, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	Pacote	1200
34	Saco lixo 30 litros c/10 unidade. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 litros, de alta resistência.	Pacote	1800
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência.	Pacote	1100
36	Soda caustica – embalagem de 1kg com 12 unidades. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	Caixa	6
37	Vassoura nylon. De pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	400

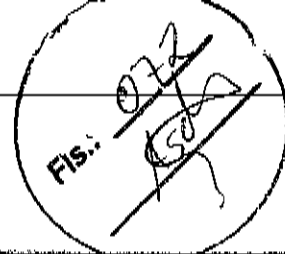
Lote IV– Material de Limpeza

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade
1	Água mineral - embalagem de 1500ml com 6 unidade	Fardo	80
2	Água mineral – embalagem de 500 ml com 24 unidade	Fardo	80
3	Água Mineral – embalagem garrafão com 20 litros	Unidade	120
4	Água sanitária - frasco 1000 ml x 12 unidade. Embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Caixa	30
5	Alcool gel 70% - frasco com 500ml.	Unidade	80
6	Balde Plástico – capacidade 12litros	Unidade	50
7	Balde Plástico com rampa – capacidade 60 litros	Unidade	30
8	Copo descartável – embalagem 100 x 200 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	1000
9	Copo descartável – embalagem 100 x 50 ml. Descartável com norma da ABNT, transparente.	Pacote	100
10	Desinfetante líquido – frasco com 1000 ml x 12 unidade. De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos.	Caixa	32
11	Detergente líquido – frasco com 500ml x 24 unidade. Líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente.	Caixa	32
12	Escova de lavar roupa plástica. Nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	36
13	Escova sanitária sem depósito - Cerdas em nylon, em formato circular, permite que limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura.	Unidade	48
14	Esponja limpeza dupla face - Antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm.	Unidade	600
15	Flanela medindo 39 x 59 cm - Para tirar pó, 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	100
16	Lã de aço – embalagem 14 x 8 unidade. Esponja de lã de aço aproximadamente 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo **bombril.	Pacote	20



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



17	Limpador de uso geral (multiuso) – frasco 500ml. Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e Atestado dermatologicamente	Unidade	100
18	Lixeira com pedal – capacidade 14 litros	Unidade	36
19	Lixeira telada plástico. Cesto plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	80
20	Luva de pedreiro de raspa – embalagem com 01 par. De segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (P, M, G).	Par	100
21	Luva de pedreiro látex - Luvas de látex natural, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante.	Par	100
22	Odorizante de ambiente – aerosol – embalagem 360ml	Unidade	80
23	Odorizante sanitário – pastilha 35g ou mais.	Unidade	250
24	Pá para lixo galvanizada c/cabo aproximadamente 80cm	Unidade	30
25	Pá plástica para lixo -	Unidade	50
26	Pano de chão algodão cru - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Unidade	500
27	Pano de prato - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm,	Unidade	500
28	Papel higiênico – com 16 pacote x 4 rolo 30m. Folha branca, picotada, macia. APROVADO PELO INMETRO.	Fardo	80
29	Rodo de borracha - com borracha de 30 cm.	Unidade	50
30	Rodo madeira – com madeira 60 cm	Unidade	50
31	Sabão barra neutro – embalagem 5 x 200g. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.	Caixa	12
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid. Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável.	Caixa	50
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades. Saco de lixo, na cor preta ou azul, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	Pacote	1000
34	Saco lixo 30 litros c/10 unidade. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30 litros, de alta resistência.	Pacote	1500
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades. Saco para lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência.	Pacote	1000
36	Soda caustica – embalagem de 1kg com 12 unidades. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio.	Caixa	3
37	Vassoura nylon. De pelo 30 cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	180

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A adoção da modalidade Tomada de Preço, por força do art.23, inciso II alínea b, da lei nº 8.666/1993 no processo licitatório justifica-se pelo atendimento aos aspectos principais de uma licitação pública, como a transparência, lisura e ampla participação, por exemplo. O objeto do certame licitatório é a **Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, destinadas a manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde;**



Fis. 073
157

Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí.

2.2 A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das Secretarias Municipais. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

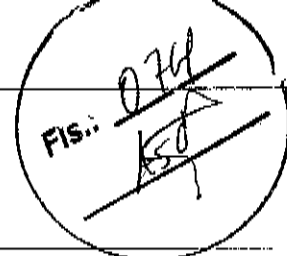
2.3 Serão atendidos as os seguintes prédios municipais:

- Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros;
- Unidade Escolar Eusébio Paes Landim;
- Unidade Escolar Henrique Borges Leal;
- Unidade Escolar João Fernandes;
- Unidade Escolar Nossa Senhora da Conceição;
- Unidade Escolar Vitor Xavier dos Santos;
- Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa;
- Prédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura Desporto e Laser;
- Prédio da Secretária Municipal de Saúde;
- Unidade Básica de Saúde – Gaspar Dias Ferreira
- Unidade de Realibitação -
- Postos de Saúde – Povoados Conceição; Sussuapara, Zé Luiz, Juá e Alto Alegre,
- Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social;
- Prédio do Centro de Referência da Assistência Social;
- Prédio da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí.

2.3 Tratando-se de uma organização, entendemos que é de primordial importância e extremamente necessário a aquisição dos referidos materiais para o perfeito funcionamento das atividades de suprimento de responsabilidade dos órgãos que fazem parte da estrutura administrativa municipal, bem como a disposição de meios para que os recursos humanos dos órgãos tenham condições de manter elevados padrões de asseio higiênico e de condicionamento físico a fim de manter a viabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos no presente processo possuem especificações e padrões usuais no mercado, conforme o disposto no art. 15º, inciso I, da lei nº 8.666/1993.



3.2 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

3.2.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.2.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.3.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho (ou termo de contrato), em que os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos, no(s) seguinte(s) endereço(s), de acordo com o órgão emissor da nota de empenho:

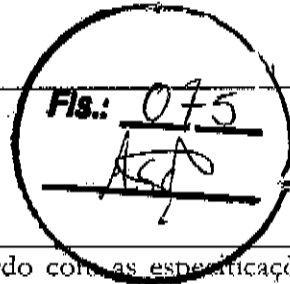
1. Lote I - Rua Emílio Baião, sn – centro – Bonfim do Piauí – Edifício Palácio Sabiá - Prédio da Secretaria Municipal de Administração

2. Lote II - Rua Emílio Baião, sn – centro – Bonfim do Piauí – Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

3. Lote III - Rua Emílio Baião, sn – centro – Bonfim do Piauí – Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Lote IV - Praça Álvaro Ribeiro, sn – centro – Bonfim do Piauí – Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

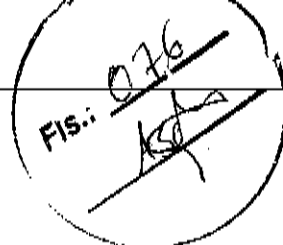
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá manter, **durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.**

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

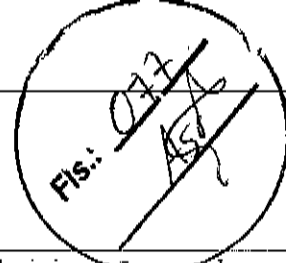
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/cm outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
 - 9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer **irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios**



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

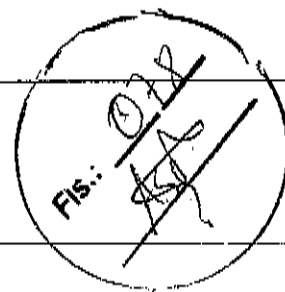
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

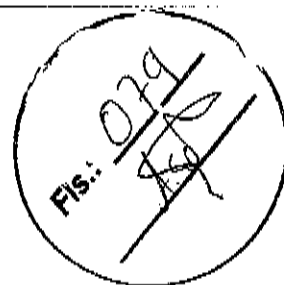
10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência edital TOMADA DE PREÇO nº. 003/2018

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, destinadas a manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____)

Prazo de Entrega: 12 meses

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Fone _____ Fax _____ E-mail: _____

Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação



_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2018.

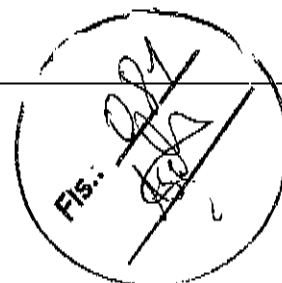
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

_____, inscrita

(Nome da Empresa)

no CNPJ / ME sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador
do CPF nº. _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, ____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

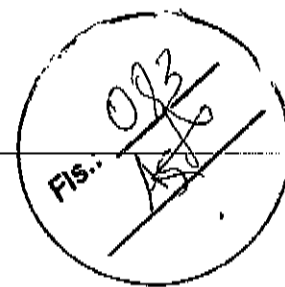


A (nome da empresa), CNPJ n.º (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Lista deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Balão, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72e do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. 003/2018, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (º) _____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, destinadas a manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital TOMADA DE PREÇO nº. 003/2018 e Processo Administrativo nº 220.192.005/2018-12 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

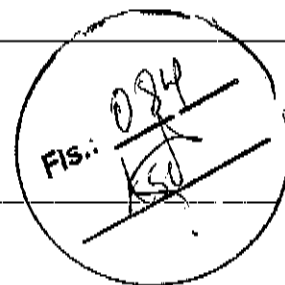
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os produtos especificados nos lotes(s)....., do Edital, conforme relatório da Ata de Julgamento da sessão pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global fixo e irrevogável de até R\$...... (.....), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega efetiva da parcela dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a **CONTRATADA** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

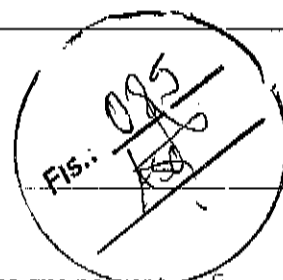
7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 006/2018 de 08 de janeiro de 2018



CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Bonfim do Piauí / PI, _____ de _____ de 2018.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Nome
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: